



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

10

A Procuradoria Geral

Assunto: análise e parecer - Recurso Administrativo processo nº 11810/21.

A empresa **Inter-Sea Construções e Empreendimentos Ltda** interpôs recurso administrativo conforme Art 109 Inciso I alínea "a"

Reconsidere decisão da Comissão, a qual a inabilitou, em descumprimento ao item 12.8.6 do edital referente a TP 01/21.

A recorrente alega apresentou **Certidão Negativa Mobiliária** emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município de Macaé, para comprovação da regularidade fiscal do contribuinte e abrange informações sobre todos tributos devidos perante o município, conforme disposto no art. 3º i inciso do decreto municipal 122/19.

Foi nos enviado pelo Servidor da Prefeitura do Município de Macaé, Sr. Marcelo Tavares Viana, fiscal de Tributos, matrícula 10.998, folha 08 do processo 11819/21, informando:

“ Certidão Negativa Mobiliária indica a inexistência de débitos relativos ao IIQS e Taxas municipais.

As Certidões municipais são regulamentadas pelos art 420 e 421 da LC 282/18 e pelo DC 12/19.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Sendo assim a **Comissão Permanente de Licitação**, considera:
**habilitada a firma Inter-Sea Construções e Empreendimentos
Ltda.**

Após, enviar a autoridade superior, conforme art 109 parágrafo 4º
das lei feral 8.666/93.

Em, 04 de novembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação


Sergio Eduardo Xavier- Presidente


Dionei dos Santos Freitas- membro


Alexandre Farias Ferreira- membro